



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

LEI Nº 2.110, DE 26 DE MAIO DE 2025

**“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DA
LEI MUNICIPAL N.º 2.082/2024 E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.082/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a)Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei;

b)Utilizar os recursos resultantes do “excesso de arrecadação” apurado nos termos do inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64 até o limite do excesso apurado por fontes no exercício;

c) Utilizar os recursos resultantes do “superávit financeiro”, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64 até o limite do superávit apurado por fontes do exercício anterior;

d)Utilizar os recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las, conforme disposto no inciso IV, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, até o limite das operações de créditos realizadas durante o exercício.

Art.2º. Fica autorizado a compatibilizar e atualizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, Lei Municipal n.º 2.064/2024, de acordo as alterações da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 26 de maio de 2025.

Prof.º José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo

Marcio Antônio Ferreira
Secretário Municipal de Adm. e Finanças